

## **INDICAÇÃO № 2617, DE 2021**

**INDICO**, nos termos dos artigos 133, Inciso II, e 159 do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que sejam adotadas as providências cabíveis, visando a implantação do Bom Prato no município de Pindamonhangaba.

## **JUSTIFICATIVA**

A gravidade da situação em decorrência da pandemia do COVID 19 exige dos gestores responsáveis pela condução do Estado à tomada de medidas coordenadas e voltadas ao bem comum.

Neste sentido, a presente indicação objetiva socorrer aqueles cidadãos mais vulneráveis que tanto carecem de apoio neste momento, com a implantação do programa <u>Bom Prato</u> — coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, <u>no município de Pindamonhangaba</u>, programa este reconhecido pelo combate à insegurança alimentar, que tem por objetivo oferecer para a população de baixa renda refeições saudável, balanceada e de alta qualidade, sob a supervisão de nutricionistas, a um custo acessível.

Informo que por diversas vezes, desde 2009, venho trazendo a presente solicitação para uma reflexão dos gestores responsáveis por essa importante ação. Em 2014, apresentei projeto de lei autorizativo, e tentei incluir em emendas de pauta, em 2009, 2011 e 2014.

Cumpre esclarecer, que o município de Pindamonhangaba enquadra-se nos requisitos do programa e o mesmo é aguardado ansiosamente pelos cidadãos pindamonhangabenses, principalmente neste tempo, onde a pandemia da COVID-19 diminuiu significativamente a renda da população.

Diante do exposto, demonstrada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a relevância da providência ora indicada, é que apresentamos esta Proposição ao Senhor Governador.

Sala das Sessões, em 26/05/2021. a) Afonso Lobato